



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 3.838, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

Dá nova redação ao art. 2º, §1º da Lei nº 3.672, de 15 de fevereiro de 2018, acrescentando o inciso III.

Ademir Maschio, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 2º, §1º da Lei nº 3.672, de 15 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescida do inciso III.

“**Art. 2º**

§1º.....”

I -

II -

“III - Cessão de pessoal para suporte técnico e operacional, sem ônus à entidade cessionária.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 27 de março de 2019.

Ademir Maschio
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


Alexandre Donisete Izeli
Secretário de Administração